



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2023, DE 24 DE JANEIRO DE 2023

**SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2023,
QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PIRATUBA E A
EMPRESA GENTE SEGURADORA S.A.**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PIRATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 82.815.481/0001-58, com sede na Rua Governador Jorge Lacerda, 133, Centro, nesta cidade, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças, Sr. Giovanni Gelson Meneghel, inscrito no CPF-MF sob o nº ***374.959***, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **GENTE SEGURADORA S.A.**, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, 450, Centro Histórico, Porto Alegre, RS, CEP 90.020-060, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 90.180.605/0001-02, neste ato representada pelo seu Procurador, Sr. Marcelo Wais, inscrito(a) no CPF-MF sob o nº ***374.959***, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação nº 126/2022, modalidade Pregão Presencial nº. 79/2022, e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

CONSIDERANDO a justificativa datada de 28 de maio de 2024, emitida pelo Fundo Municipal de Saúde na qual solicita a inclusão de veículo da frota, tendo em vista aquisição de novos veículos para uso do Setor.

CONSIDERANDO o disposto na alínea "b" do Inciso I, Artigo 65, da Lei Federal Nº 8.666/93, onde os contratos poderão ser alterados, quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

CONSIDERANDO o disposto no Inciso § 1º, Artigo 65, da Lei Federal Nº 8.666/93, onde o contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a inclusão de veículo da frota no seguro.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. Fica incluso o veículo:

- CHEV/ Onix, placas SXH8D24;
- CHEV/ Onix, placas SXH8C34;
- FIAT/ Cronos, placas SXH8B24;
- FORD/ Transit, placas SXI1E43 inclui também seguro RCO.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

3.1. Continuam em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições previstas no contrato inicial e demais alterações.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Piratuba - SC, 12 de junho de 2024.

MARCELO WAIS
Procurador
CONTRATADA

GIOVANI GELSON MENEGHEL
Secretário Municipal de Administração e
Finanças
CONTRATANTE

Testemunhas:

01.
Nome:
CPF:

02.
Nome:
CPF: